



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 447

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 447

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.787/2021.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

DECRETO:

Artigo 1º) – Fica nomeada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Municipal de Licitação, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

Membro: FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA

Membro: WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Artigo 2º) – Fica revogado o Decreto Municipal nº.2.746/2021, de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 24 dias de março de 2021.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.788/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de se realizar Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o que determina a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;

DECRETO:

Artigo 1º) – Fica designado para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, o Sr. Wagner Medeiros Martins Garcia, Servidor Público Municipal, portador do R.G nº 20.559.285-5 SSP/ SP.

Artigo 2º) – Compete ao Pregoeiro, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Artigo 3º) – Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio, os Servidores Públicos Municipais Sr. Paulo Sérgio Américo, Sr. Celio Antonio dos Santos, a Sra. Flavia Aparecida Silva Kadota, a Sra. Fabiana Achilles Belmiro Rocha e a Sra. Diassis de Lima.

Artigo 4º) – Fica revogado o Decreto Municipal nº.2.747/2021, de 06 de janeiro de 2021.

Artigo 5º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 24 dias de março de 2021.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 447

Página 3 de 5

inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Portarias

Guaimbê, 24 de março de 2021.

PORTARIA DE Nº 2.757/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) EXONERAR, a Sra. JULIANA CRISTINA PEREIRA KADOTA, portadora do RG: 30.933.301-5 SSP-SP, do cargo em Comissão de Supervisor de Sistemas.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 24 dias de março de 2021.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2021

PROCESSO Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

Endereço: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros nº Km. 465 – Bairro Distrito de Padre Nobrega – CEP 17.500-970 – Marília – SP – Fone (0XX14) 3432-3875 – E-mail: contato@aquamarmarilia.com.br.

CNPJ: 05.585.964/0001-62

Representante Legal: SENHOR SÉRGIO BEDANI

CPF: 145.699.358-50

Valor total de R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de 5.760 Kg. de Hipoclorito de Sódio e 4.320 Kg. de Ácido Fluossilícico, para o SAE – Serviço de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 447

Página 4 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2021, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Marcos da Guarda Rodrigues, responsável pelo Setor de Água e Esgoto.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 447

Página 5 de 5

recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 19 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

SÉRGIO BEDANI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARCOS DA GUARDA RODRIGUES

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO